



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÁ
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL



PROJETO DE LEI N.º ____/2023.

Cria a FEIRA DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO ARTESANATO DO MUNICÍPIO DE CARAÁ e dá outras providências.

MAGDIEL DOS SANTOS SILVA, Prefeito Municipal de Caraá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei Complementar:

Art. 1º – Fica criada a FEIRA DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO ARTESANATO DO MUNICÍPIO DE CARAÁ, que se destina à venda de produtos produzidos pelo agricultores familiares e peças produzidas pelos artesãos do Município de Caraá.

Art. 2º – A FEIRA DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO ARTESANATO DO MUNICÍPIO DE CARAÁ será regulamentada por Decreto pelo Poder Executivo, que contará com o apoio do Conselho Municipal de Agricultura.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 de março de 2023.

Magdiel dos Santos Silva,
Prefeito Municipal de Caraá.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARARÁ
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL



JUSTIFICATIVA

É com satisfação que encaminho o Projeto de Lei que cria a FEIRA DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO ARTESANATO DO MUNICÍPIO DE CARARÁ, que se constitui em importante instrumento de fomento econômico à agricultura familiar e ao artesanato do Município de Carará.

A feira abrirá um canal direto de comercialização entre os produtores familiares e artesãos com a população, proporcionando aos produtores e artesãos o aumento da respectiva renda e à população a possibilidade de adquirir produtos e peças de maior qualidade com preço mais atrativo.

Assim, diante do alcance social da matéria, contamos com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do Projeto de Lei ora encaminhado.

Portanto, levamos este Projeto de Lei para apreciação e votação desta Casa Legislativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 de março de 2023.

Magdiel dos Santos Silva,
Prefeito Municipal de Carará.